PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.465, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ementa: Autoriza a doação de terreno ao **SESC** – Serviço Social do Comercio e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, ao SESC – Serviço Social do Comercio, com sede e fórum na Rua Visconde do Rio Branco, 921 Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.584.427/0001-72, uma área de terras com 12.150,39m², denominada Lote 5 –(4,4H,H,21-P e 5D), no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE: Divide com o Lote nº. (04,04-H, 21 –P E 5-D)1, medindo 88,20 metros. A SUDOESTE: Divide com o lote nº. (04,04-H, 21 –P E 5-D)2, medindo 159,197 metros. A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo SE 41º 10´NW, medindo 172,249 metros, confronta com a chácara nº. 01 no jardim Sabará.A SUDESTE: Divide com o lote nº 21, medindo 59,10 metros, conforme Matrícula nº 34.491, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único – A área a ser doada destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção de prédio para o funcionamento do **SESC** – Serviço Social do Comercio da Comarca de Ivaiporã, ficando vedada a sua utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da data da Escritura Pública de Doação, terá o donatário o prazo de até 2 (dois) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgada ao donatário.

Art. 4º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (04-12-2007).

Célio Pereira
Prefeito Municipal